

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE 03/2020 – SAMAE DE ANDIRÁ

AGOSTO DE 2020

MARINGÁ - PR

1 INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta do SAMAE de Andirá no dia 18 de março.

2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal n° 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal n° 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA n° 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA n° 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA n° 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria 256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da declaração de carga poluidora, através do sistema de automonitoramento de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria da consolidação n° 5/2017 do Ministério da Saúde	Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde
Portaria MS n° 443/BSB/ 1978	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade

3 NÃO CONFORMIDADES

Conforme observado na fiscalização de acompanhamento de 2020 do SAMAE de Andirá, algumas Não Conformidades apontadas no Relatório Técnico de fiscalização inicial de 2019 foram corrigidas, outras não, e outras novas Não Conformidades foram apontadas. Levando em consideração todas as Não conformidade, segue suas respectivas medidas de adequação:

Nº	NÃO CONFORMIDADES (NC) E MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO (MA)
DOCUMENTAÇÃO	
1	NC: Planos de amostragem dos Sistemas de Abastecimento de Água NÃO APRESENTADOS. MA: Apresentar Planos de amostragem. Caso não existam, elaborar.
2	
POÇO IVAÍ	
3	NC: Caixa de passagem com tampa em concreto, tampa com carga excessiva, desconforme normas de segurança do trabalho. MA: Substituir por tampa metálica fechada com cadeado.
POÇO DA VILA AMERICANA	
4	NC: Ausência de medidor de vazão. MA: Instalar medidor de vazão no barilete do poço.
5	NC: Ausência de horímetro no quadro de comando. MA: Instalar horímetro no quadro de comando.
POÇO DO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	
6	NC: Ausência de medidor de vazão. MA: Instalar medidor de vazão no barilete do poço.
UNIDADE DE TRATAMENTO DO SISTEMA NOSSA SENHORA APARECIDA	
7	NC: Instalações físicas em más condições: bancadas e paredes deterioradas. MA: Reparar instalações físicas, substituir bancada e realizar manutenção das paredes
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	
8	NC: necessidade de manutenção do revestimento e pintura da edificação. MA: Realizar manutenção do revestimento e pintura da edificação.

9	<p>NC: Ausência de destinação adequada para lodo removido do decantador.</p> <p>MA: Destinar adequadamente lodo dos decantadores: compostagem, disposição no solo ou reciclagem na construção.</p>
RESERVATÓRIO ENTERRADO (REN 2)	
10	<p>NC: Ausência de sinalização identificadora.</p> <p>MA: Instalar sinalização identificadora e capacidade volumétrica (exemplo: SAMAE, Reservatório de ... m³)</p>
11	<p>NC: Abertura inadequada no piso próximo a abertura de inspeção.</p> <p>MA: Adequar abertura inadequada, conforme NBR 12217 reservatório deve possuir ventilação para entrada e saída de ar, feita por dutos protegidos com tela e com cobertura que impeça a entrada de água de chuva e limite a entrada de poeira.</p>
12	<p>NC: Ausência de dispositivo indicador de nível d'água externo.</p> <p>MA: Instalar dispositivo indicador de nível d'água externo.</p>
13	<p>NC: Ausência de limpeza e desinfecção há mais de ano.</p> <p>MA: Realizar limpeza e desinfecção anualmente.</p>
14	<p>NC: Ausência de medidor de vazão de saída.</p> <p>MA: Instalar medidor de vazão de saída.</p>
15	<p>NC: Extravasor inadequado, sem deságue visível.</p> <p>MA: Adequar extravasor conforme NBR 12217, tubo vertical que descarregue livremente em uma caixa, e daí encaminhada por conduto livre a um corpo receptor adequado.</p>
RESERVATÓRIO APOIADO (RAP 1)	
16	<p>NC: Ausência de sinalização identificadora.</p> <p>MA: Instalar sinalização identificadora e capacidade volumétrica (exemplo: SAMAE, Reservatório de ... m³)</p>
17	<p>NC: Tampa das aberturas de inspeção inadequadas em concreto, tampa com carga excessiva, desconforme normas de segurança do trabalho.</p> <p>MA: Substituir por tampa metálica fechada com cadeado. Conforme NBR 12217, as bordas da abertura de inspeção devem estar pelo menos 0,10 m acima da superfície da cobertura.</p>
18	<p>NC: Ausência de dispositivo indicador de nível d'água externo.</p> <p>MA: Instalar dispositivo indicador de nível d'água externo.</p>
19	<p>NC: Ausência de limpeza e desinfecção há mais de ano.</p>

	MA: Realizar limpeza e desinfecção anualmente.
20	NC: Ausência de medidor de vazão de saída. MA: Instalar medidor de vazão de saída.
21	NC: Extravasor inadequado, abertura voltada pra cima. MA: Adequar extravasor conforme NBR 12217, tubo vertical que descarregue livremente em uma caixa, e daí encaminhada por conduto livre a um corpo receptor adequado.
RESERVATÓRIO ELEVADO (REL 1)	
22	NC: Ausência de sinalização identificadora. MA: Instalar sinalização identificadora e capacidade volumétrica (exemplo: SAMAE, Reservatório de ... m ³)
23	NC: Ausência de limpeza e desinfecção há mais de ano. MA: Realizar limpeza e desinfecção anualmente.
24	NC: Ausência de medidor de vazão de saída. MA: Instalar medidor de vazão de saída.
RESERVATÓRIO ELEVADO DO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	
25	NC: Ausência de guarda corpo no topo do reservatório; MA: Instalar guarda corpo no topo do reservatório.
26	NC: Abertura de inspeção fechada inadequadamente; MA: Manter abertura de inspeção fechada com cadeado, de modo que impeça a entrada de água de chuva, animais e poeira.
27	NC: Ausência de limpeza e desinfecção há mais de ano. MA: Realizar limpeza e desinfecção anualmente.
28	NC: Ausência de medidor de vazão de saída. MA: Instalar medidor de vazão de saída.
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	
29	NC: Ausência de sinalização identificadora. MA: Instalar sinalização identificadora e restrição de acesso (exemplo: SAMAE, Área restrita)
30	NC: Indício de vazamento nas instalações dos conjuntos moto bombas. MA: Reparar vazamento nas instalações dos conjuntos moto bombas.
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA DO BAIRRO TIMBURI	

31	NC: Ausência de iluminação adequada. MA: Instalar iluminação adequada para o conjunto moto bomba.
32	NC: Ausência de ventilação adequada. MA: Instalar ventilação adequada. Recomenda-se tijolo vazado.
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA DO BAIRRO AMERICANA	
33	NC: Ausência de iluminação. MA: Instalar iluminação adequada para o conjunto moto bomba.
34	NC: Ausência de ventilação adequada. MA: Instalar ventilação adequada. Recomenda-se tijolo vazado.
35	NC: Indício de vazamento na instalação hidráulica. MA: Reparar vazamento nas instalações dos conjuntos moto bombas.
LABORATÓRIO E QUALIDADE DA ÁGUA	
36	NC: Não cumpriu com a frequência mínima de análises microbiológicas na Saída da ETA em dezembro de 2019; MA: Cumprir com a frequência mínima de análises microbiológicas na Saída da ETA conforme Portaria da Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde (2 semanais).
37	NC: Não cumpriu com a frequência mínima de análises de produtos secundários da desinfecção na Saída da ETA em 2019; MA: : Cumprir com a frequência mínima de análises de produtos secundários da desinfecção na Saída da ETA conforme Portaria da Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde (trimestral).
38	NC: Não cumpriu com a frequência mínima de análises de produtos secundários da desinfecção no Sistema de distribuição em 2019; MA: Cumprir com a frequência mínima de análises de produtos secundários da desinfecção no Sistema de distribuição conforme Portaria da Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde (trimestral).
39	NC: Na captação superficial do Rio das Cinzas não apresentou análises de Escherichia Coli em dezembro de 2019; MA: Apresentar análises de Escherichia Coli da Captação superficial conforme Portaria da Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde.
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO ESGOTO	

40	NC: Ausência de sinalização identificadora. MA: Instalar sinalização identificadora (exemplo: Estação de Tratamento de Esgoto, Área Restrita).
41	NC: Caixa de areia com excesso de material decantado, necessitando de limpeza. MA: Realizar remoção do material decantado na caixa de areia periodicamente de modo a não permitir acúmulo de material.
42	NC: Materiais removidos do gradeamento e caixa de areia sem destinação adequada MA: Destinar adequadamente materiais do gradeamento e caixa de areia para aterros sanitários licenciados.
43	NC: Lodo dos leitos de secagem sem destinação adequada MA: Destinar lodos dos leitos de secagens para Unidades de Gerenciamento de Lodo - UGL conforme Portaria 375/2006 do CONAMA.
44	NC: Análises de Efluente Tratado de 2019 apresentam parâmetros 'DQO, DBO, Sólidos Suspensos e Nitrogênio Amoniacal' acima dos valores máximos permitidos por Outorga e Resolução 430 do CONAMA. MA: Rever situação do efluente bruto e eficiência do tratamento para os parâmetros 'DQO, DBO, Sólidos Suspensos e Nitrogênio Amoniacal'.

4 CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Prestador dos Serviços de Saneamento (SAMAE) deverá atentar para o prazo de 30 dias contados a partir do recebimento deste Termo, para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as não conformidades apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao SAMAE informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Andirá, estando este disponível para consulta pública no site do ORCISPAR.

Maringá, 11 de agosto de 2020.

Lucas George de Cristo Taborda
Engenheiro Civil